

Proc. Administrativo 3- 015/2025

De: Gabriele M. - PGF-SEADM-SL

Para: PGF-SEADM-SL - Setor de Licitação

Data: 01/04/2025 às 12:51:30

Setores envolvidos:

PGF, PGF-SEADM, PGF-SEADM-SL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM CONVENIOS

Boa tarde, segue em anexo TERMO DE REFERENCIA e orçamentos.

Solicito assinatura [Guilherme Araújo Bassetto - PGF-SEADM](#)

—
Gabriele Machado Moreira
Licitações e Contratos

Anexos:

3_TR_ASSESSORIA_CONVENIOS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

(Processo Administrativo nº 025/2025)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.”, nos termos da tabela abaixo, Conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS MEIOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO-FUNDO, ORIUNDOS DOS OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO, UNIÃO E ESTADO, ASSIM COMO, O ACOMPANHAMENTO DE TODA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. 1.1. IDENTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE NOVOS PROGRAMAS, PROJETOS E EDITAIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A	12 MESES	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

	HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCIADORES; 1.2. CONSULTORIA SOBRE AS DIRETRIZES LEGAIS PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS; 1.3. CONSULTORIA NO CADASTRAMENTO E A VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONTRATANTE JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL (TRANSFEREGOV, SIMEC, SIGARP, OBRAS 2.0, SIGTV, INVESTSUS, SISMOB, SISCACS, SIGPNAE, E-GESTOR, SAIPS, SIGMDH, SEI FEDERAL, SEI ESTADUAL, SP SEM PAPEL, FEHIDRO, GPS/SESSP) DENTRE OUTROS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER CRIADOS; 1.4. MONITORAMENTO TÉCNICO DA SITUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; 1.5. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS PROJETOS EM ANDAMENTO; 1.6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME ART. 23 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 6.411 DE 15 DE JUNHO DE 2021; 1.7. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DOS DADOS GERENCIAIS DO MUNICÍPIO; 1.8. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO ÓRGÃO FINANCIADOR DA UNIÃO E ESTADO; 1.9. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES AO MUNICÍPIO;			
--	--	--	--	--



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

1.10. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CAUC E CRMC.

TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.6. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, deste Termo de Referência.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.7. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*



Selo Município Amigo da Família



PRÊMIO PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

Garantia da contratação

1.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviço

- 1.9. Disponibilização de mão de obra especializada para atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico 24 horas;
- 1.10. A empresa deverá se empenhar ao máximo a fim de que o município firme contratos de repasse e convênios, resultando na aquisição de bens e realização de obras, sem que possa ter problemas com tribunal de contas do estado ou união.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações*



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

2.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

2.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

2.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

2.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

2.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

2.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

2.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

2.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

3.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

3.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. A Administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

3.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

3.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

3.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

3.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item subsequente:

4.1.1. VERIFICAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2. No caso de descumprimento de qualquer dos itens ali presentes, ensejara a inabilitação do licitante.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Florínea.

6.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Florínea/SP, 01 de abril de 2025.

Guilherme Araujo Basseto
Secretário Municipal da Administração



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4057-05FB-17E3-F111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ARAÚJO BASSETTO (CPF 356.XXX.XXX-98) em 01/04/2025 14:01:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/4057-05FB-17E3-F111>